PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

25 de janeiro de 2.019

Projeto de Lei nº 11/19

Of.GAB.nº 158
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei nº 1.701, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 74 / 2019 Data/Hora: 29/01/2019 14:18
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI Nº 1.701/2005 SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

"Revoga a Lei nº 1.701, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME., cadastrada junto ao CNPJ nº 00.543.011/0001-18"

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.701, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME, cadastrada junto ao CNPJ nº 00.543.011/0001-18, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote 19 da Quadra B.
Área total: 2.045,12 M²
Localização: Distrito Industrial I"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a revogação da lei que previu a doação de terreno no Distrito Industrial à empresa GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME, tendo em vista que não cumpriu os encargos embora reiteradas vezes notificada. Considerando que não houve pedido de prorrogação de prazo para iniciar obras, mister que seja revogada a Lei Municipal nº 1.701, de 23 de novembro de 2005.
Portanto, faz-se necessário a aprovação dos Nobres Edis a este projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (25/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal